



ANO III – Nº 1261 - Macaíba - RN, sexta-feira, 14 de julho de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 939409/2022 e PROPOSTA Nº 030779/2022, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, nomeada em portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.705.365/0001-82**, saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 350.000,00.

Macaíba/RN, 14 de julho de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

**PROTOCOLO Nº. 3131/2023 - DATA:
30/01/2023.**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1245/2023.

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 030779/2022, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso

XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.705.365/0001-82, saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 350.000,00. Valor global: R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. para deliberação superior.

Macaíba/RN, 14 de julho de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

**PROTOCOLO Nº. 4791/2023 - DATA:
28/03/2023.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 1663/2023.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

A AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27. Suiu vencedora dos itens: 0018 - R\$ 19,69; 0019 - R\$ 23,57; 0020 - R\$ 29,45; 0052 - R\$ 9,69. Valor global: R\$ 46.045,00 (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais).

ABC SERVICO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 49.017.921/0001-56. Suiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 4,00; 0025 - R\$ 5,30; 0027 - R\$ 3,96; 0030 - R\$ 8,75; 0031 - R\$ 1,82; 0035 - R\$ 4,75; 0060 - R\$ 1,40; 0073 - R\$ 6,87. Valor global: R\$ 12.519,50 (doze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 20.873.342/0001-23. Suiu vencedora do item: 0016 - R\$ 7,00. Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.172.344/0001-58. Suiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 2,54; 0002 - R\$ 4,13; 0004 - R\$ 18,48; 0005 - R\$ 4,18; 0006 - R\$ 4,95; 0011 - R\$ 4,36; 0012 - R\$ 4,47; 0013 - R\$ 5,20; 0014 - R\$ 4,99; 0015 - R\$ 4,59; 0022 - R\$ 3,69; 0024 - R\$ 3,46; 0032 - R\$ 6,29; 0033 - R\$ 1,79; 0034 - R\$ 2,63; 0038 - R\$ 3,24; 0040 - R\$ 2,99; 0041 - R\$ 3,24; 0044 - R\$ 1,90; 0045 - R\$ 2,93; 0053 - R\$ 3,74; 0055 - R\$ 8,99; 0058 - R\$ 19,99; 0066 - R\$ 7,98. Valor global: R\$ 102.777,00 (cento e dois mil setecentos e setenta e sete reais).

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20. 0007 - R\$ 4,16; 0008 - R\$ 28,20; 0009 - R\$ 2,59; 0010 - R\$ 2,39; 0021 - R\$ 3,50; 0023 - R\$ 2,90; 0026 - R\$ 3,35; 0028 - R\$ 7,97; 0029 - R\$ 6,97; 0036 - R\$ 7,99; 0037 - R\$ 7,19; 0039 - R\$ 3,49; 0042 - R\$ 3,90; 0046 - R\$ 3,18; 0047 - R\$ 4,25; 0048 - R\$ 4,47; 0049 - R\$ 8,70; 0050 - R\$ 19,50; 0054 - R\$ 6,80; 0056 - R\$ 5,70; 0057 - R\$ 5,70; 0059 - R\$ 39,90; 0061 - R\$ 3,50; 0065 - R\$ 39,70; 0067 - R\$ 3,90; 0074 - R\$ 15,50. Valor global: R\$ 125.102,00 (cento e vinte e cinco mil cento e dois reais).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 13 de Julho de 2023.

Francisco Junior do Rego
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório nº. 100/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES E APPS (APLICATIVO DE CELU-**

LAR), ESPECÍFICOS PARA COLETA E DEPURACÃO DE DADOS ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO MDE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, FUNCIONAL, SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 26/07/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 246390. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 14/07/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 2378/2023

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na área de direito tributário para o patrocínio de ações fiscais de recuperação de créditos tributários pelo município e ações fiscais que acarretem incremento de arrecadação municipal. Para os serviços de enquadramento será pago o valor 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo município

Contratante : Prefeitura Municipal de Macaíba-CNPJ nº:08.234.148/0001-00

Contratada: Manuel Gaspar Sociedade Individual de Advocacia CNPJ nº:23.895.214/0001-79,

Unidade Orçamentária : 02.002- Gabinete do Prefeito

Ação: 2010- Manutenção do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000- Recurso não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, art. 13, V da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 14 de julho de 2023

Assina a Ratificação: Caio Cesar Varela da Silva

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 2530/2023

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação das verbas não percebidas relativas ao extinto FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais a Educação), acumuladas no período de dezembro de 2006, parcial ou integralmente, em benefício do Município de Macaíba. para os serviços de enquadramento o valor de 0,15 (quinze) centavos a cada 1,00(um) real obtido na ação judicial

Contratante : Prefeitura Municipal de Macaíba-CNPJ nº:08.234.148/0001-00

Contratada: Monteiro e Monteiro Advog. Associados CNPJ nº: 35.542.612/0001-90

Unidade Orçamentária : 02.002- Gabinete do Prefeito

Ação: 2010- Manutenção do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000- Recurso não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, art. 13, V da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 14 de julho de 2023

Assina a Ratificação: Caio Cesar Varela da Silva

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

INTERESSADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 47.270.248/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS.

As argumentações pendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem pela improcedência do pedido formulado pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 47.270.248/0001-36. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua integral encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 14 de julho de 2023.
Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira Oficial - PMM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, Gestor e **JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA** matrícula Nº 103241, como fiscal, e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal do Contrato vinculado a ATA de registro de preço Nº 057/2023, celebrado com a empresa **VESTIR INDÚS-**

TRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ: 04.666.364/0001-66. Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisas e boné, sob. Demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 14 de Julho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 057/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, Gestor e **JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA** matrícula Nº 103241, como fiscal, e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal do Contrato vinculado a ATA de registro de preço Nº 053/2023, celebrado com a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME.** – CNPJ: 07.805.649/0001-29. Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisas e boné, sob. Demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 14 de Julho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 058/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A

FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, Gestor e **JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA**

REIRA matrícula Nº 103241, como fiscal, e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal do Contrato vinculado a ATA de registro de preço Nº **056/2023**, celebrado com a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**. – CNPJ: 70.157.680/0001-37. Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisetas e boné, sob. Demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 14 de Julho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2023**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos

contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, Gestor e **JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA** matrícula Nº 103241, como fiscal, e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal do Contrato vinculado a ATA de registro de preço Nº **058/2023**, celebrado com a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**. – CNPJ: 07.805.649/0001-29. Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisetas e boné, sob. Demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 14 de Julho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do **plano de ação e aplicação** dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023 e 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 760, de 01 de setembro de 1994, alterado pelo Decreto Municipal nº 963, de 16 de abril de 2002 e o Regimento Interno do CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada em 11 de julho de 2023, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023-2024 (vide o anexo único), visando o desenvolvimento de ações em defesa dos direitos e de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput refere-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas básicas, conforme o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Representantes da Mesa Diretora do CMDCA**Presidente**

Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra - AMAI

Vice-Presidente

Luana Camila da Silva Faustino – SMS

Secretária

Maria Irene Vieira de Melo Peixoto - APAE

Representantes do Poder Executivo**a) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Agna de Sena Vitorino

Suplente: Nathan Henrique do Nascimento Brito

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Ionildo Eder Ferreira Ribeiro

Suplente: Luanderson Pablo Cibório da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aldenira Teixeira da Silva Torres

Suplente: Josia Bezerra do Carmo

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luana Camila da Silva Faustino

Suplente: Cristiany Helena Lucena Nascimento

e) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular: Alex Rodrigues da Silva

Suplente: Isis Cristina Andrade Albuquerque Macedo

II – Representantes das entidades da Organização da Sociedade Civil:

a) Associação Cultural Dialectos

Titular: Jardson Pereira da Silva Santos

Suplente: Carlos da Silva Jerônimo

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Maria Irene Vieira de Melo Peixoto

Suplente: Antonildo Lucas Pinheiro da Silva

c) Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI

Titular: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra

Suplente: Gilmara Barreto da Silva

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FM-DCA PARA O ANO DE 2023/2024

I. DA APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação e Aplicação tem como objetivo apresentar os Eixos de Financiamento na área da criança e do adolescente para o ano de 2023-2024.

A política pública da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, no Brasil promulgada através do Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas por meio da aprovação de importantes marcos legais e diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

a) Marcos legais: Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeduca-

tivas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e entre outros marcos legais. No âmbito do Município de Macaíba/RN temos a Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Lei Municipal nº 1.554, de 24 de

agosto de 2011 – Cria o Programa Acolher, visando aferir a possibilidade de restabelecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes deste município, que se encontre em regime de acolhimento institucional, e promover à adoção, quando inviável o retorno à família biológica; a Lei Municipal nº 1.555, de 24 de agosto de 2011 – Cria o Programa Vida Nova visando proporcionar apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica e qualificar os profissionais da rede de atendimento deste município sobre a temática; a Lei Municipal nº 1.617, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre o Programa Municipal de Reinserção de apenados, prestadores de serviços da esfera penal (penas alternativas e transações penais) e adolescentes infratores, doravante denominados aqui simplesmente como “cumpridores”, como medidas de substituição de penas privativas de liberdade, aplicação de medidas socioeducativas, ou transações penais; Lei Municipal nº 1.808, de 28 de junho de 2016 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e entre outros marcos legais.

b) Outros instrumentos: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013). No âmbito do Município de Macaíba/RN temos o Programa Acolher (2011), o Programa Vida Nova (2012), o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de 2014 a 2024 (2015), o Plano Municipal pela Primeira Infância (2016), Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021), Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, Campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, Seminário de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, I Fórum de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, I Seminário de Educação Infantil e de Inclusão, Escola das artes , e entre outros instrumentos.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da

integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

Dessa forma, o Plano de Ação e de Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas, projetos destinados a potencializar a eficiência e a eficácia das ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Macaíba/RN, bem como definirá eixos, diretrizes, objetivos estratégicos e prioridades para a aplicação dos recursos.

O valor estimado total alocado de janeiro a dezembro na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será de **RS: 732.526,18 (setecentos e trinta e dois e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, conforme a Lei nº 017/2021-GP - Plano Plurianual – PPA (2022-2025), Lei Municipal nº 2.326/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e Lei Municipal 2.333/2022 (Lei Orçamentária Anual), Decreto nº 1.914/2019, bem como as legislações e normativas pertinentes, cabíveis e aplicáveis.

II. DOS OBJETIVOS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como finalidade prover os recursos necessários à execução de Programas e/ou Projetos relacionados com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em consonância às disposições do **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.**

III. DAS RECEITAS ARRECADADAS

No Quadro 1 apresenta os valores das receitas arrecadadas nos exercícios de 2019 a 2022, assim como as receitas destinadas ao FMDCA no período de janeiro a dezembro de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 1 – Receitas alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Natureza da Re- ceita	Receita	Arrecadada			
		2019	2020	2021	2022

1	Receitas Correntes	650.674,03	517.781,21	522.857,58	508.117,93
----------	---------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Natureza da Receita	Receita	Arrecadada			
		2019	2020	2021	2022
1.3	Receita Patrimonial	12.409,09	93.00,19	16.877,02	43.748,39
1.7	Transferências Correntes	531.506,39	517.781,21	522.857,58	508.117,93
1.9	Outras Receitas Correntes	3.843,57	2.046,93	1.991,00	56.539,30
Total Geral da Receita Arrecadada (A)		547.759,05	529.328,32	541.725,60	608.405,62
Superávit Financeiro do Exercício Anterior (B)		433.628,94	352.916,52	642.303,87	664.333,58
Total Geral da Receita (C=A+B)		981.387,99	882.244,84	1.184.029,47	1.272.739,20

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC.

Quadro 2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício 2022- Prefeitura Municipal de Macaíba

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC.

Constituirá receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o art. 12º da Lei Municipal nº 1.111/2003, o art. 4º do Decreto Municipal nº 963/2002 e o art. 3º do Decreto nº 1.914/2019:

- a) Percentual de 0,3% (zero virgula três por centos) da Receita Corrente Líquida - RCL do ano imediatamente anterior ao da elaboração do Orçamento Município, a ser transferido em parcelas mensais para a conta específica do FUNDO, fonte (10010000 – Recursos ordinários);
- b) Transferências da União e do Estado, conforme art. 261, parágrafo único da Lei nº 8.069/1990;
- c) Doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Valores provenientes das multas e penalidades administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258, do mesmo Estatuto;
- e) Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- g) Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
- h) Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais; e
- i) Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Nos últimos 15 anos, ou seja, de 2006 a 2020, o Município de Macaíba investiu mais de R\$ 11 milhões de reais na subfunção “assistência à criança e ao adolescente”, conforme os dados coletados no portal da transparência dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (2006 a 2010) e do Município de Macaíba (2011 a 2020), contribuído na Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe destacar que mais de 90% desse investimento são oriundos das receitas alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os investimentos só aumentaram em 2022 e 2023, com a realização de edital para celebração de termos de fomentos com organizações da sociedade civil, além de investimentos em políticas públicas e garantias de direitos.

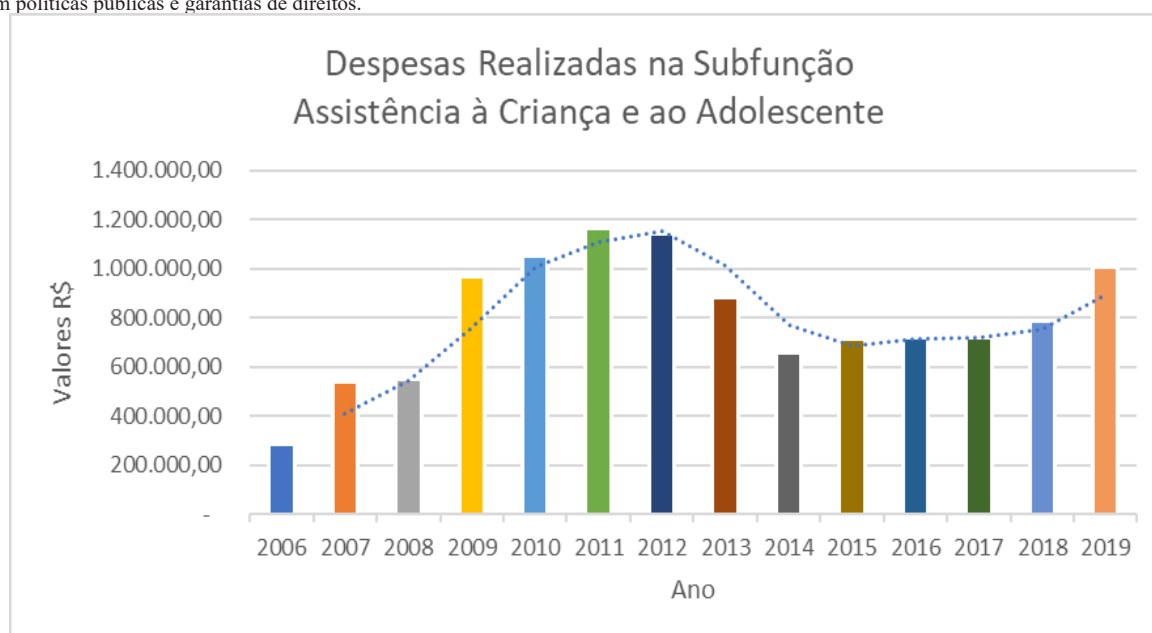


Gráfico 1 - Despesas Realizadas na Subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente de 2006 a 2019.

IV. DAS DESPESAS REALIZADAS

No Quadro 2 apresenta os valores das despesas pagas nos exercícios de 2019 a 2022,, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 2 – Despesas pagas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Natu- reza da Despesa	Despesa	Executada			
		2019	2020	2021	2022
3	Despesas Correntes	617.331,38	239.940,97	959.340,97	530.624,39
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.501,76			
3.3	Outras Despesas Correntes	617.331,38	239.940,97	959.340,97	530.624,39
Total Geral		617.331,38	239.940,97	959.340,97	530.624,39

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC.

Utilizou-se a Proteção Social Especial como comparativo, em razão do FMDCA não financiar ações nas áreas da Proteção Social Básica, conforme o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003.

O financiamento de projetos ou programas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

*No exercício de 2022/2023 o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente financiou 05 projetos no valor total de R\$ 719.369,60, através do edital nos meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, observando que o aumento do valor se deu por motivos de todas as instituições terem sido contempladas, sendo apenas uma instituição contemplada por inexigibilidade com R\$ 303.311,40, para os meses de janeiro a dezembro de 2023, que é a única a ofertar a execução em alta complexidade, conforme a tabela abaixo,

Nome da Instituição	Nº de crianças e adolescentes	Idade	Financiamento
Fundação Lar Celeste Auta de Souza - Projeto Mãos Dadas	60 - Média Complexidade	04 a 18	143.370,00
Fundação Oikos - Projeto Meninos e Meninas da Casa	60 - Média Complexidade	04 a 16	143.999,60
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macaíba (APAE) - Caminhar Sempre	60 - Média Complexidade	00 a 18	144.000,00
Casa Lar Nossa Senhora da Conceição - Reescrevendo Histórias	60 - Média Complexidade	06 a 18	144.000,00
Associação Cultural Dialetos - Projeto Nossos Pequenos, os Valores de Amanhã	60 - Média Complexidade	06-17	144.000,00

Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - (AMAI) - Mudando o Futuro	20 - Alta Complexidade	0 a 18	303.311,40
--	------------------------	--------	------------

Nome do Projeto			Financiamento
Total			1.022.681,00

Fonte: Planos de trabalho das OSC'S habilitadas através do chamamento público em 2022, para exercício em 2022/2023 e processo de inexigibilidade para atuação de 2023.

Quanto ao ano de 2022/2023, o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente financiou seis projetos das seguintes organizações da sociedade civil, aprovadas em edital: Amai - Associação Macaibense de Acolhimento Institucional, Fundação Oikos, Associação Cultural Dialetos, Casa Lar Nossa Senhora da Conceição, Fundação Lar Celeste Auta de Souza, Apae Macaíba.

V. DOS REQUISITOS PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO OU PROGRAMA

- a) O projeto ou programa esteja habilitado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, conforme o art. 90 e 91 ECA e combinado com o art. 8º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.111/2003, e
- b) As entidades governamentais e não governamentais estejam **ADIMPLENTES** quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN.

VI. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO OU PROGRAMA

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexos com a atividade ou o objeto proposto;
- b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

VII. DOS EIXOS DE FINANCIAMENTO

Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à (art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010):

EIXO DE FINANCIAMENTO I: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Diretriz 01 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 1.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Objetivo Estratégico 1.2 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

Objetivo Estratégico 1.3 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com base no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Objetivo Estratégico 1.4 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Municipal de Ações Estratégicas para Enfrentamento do Trabalho Infantil.

EIXO DE FINANCIAMENTO II: acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Os projetos apoiados neste eixo poderão indicar ações que visem:

- a) fortalecer e preservar os vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar;
- b) integrar em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- c) atender de forma personalizada e em pequenos grupos;
- d) desenvolver atividades em regime de co-educação;
- e) implantar ações visando o não desmembramento de grupos de irmãos;
- f) evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- g) participar na vida da comunidade local;
- h) preparar gradativa para o desligamento, e
- i) participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

O projeto ou programa deverá considerar como índice de sucesso 85% para reintegração familiar e para adaptação à família substituta das crianças e adolescente acolhidos na instituição.

EIXO DE FINANCIAMENTO III: programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Diretriz 1 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.

Objetivo Estratégico 3.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento, avaliação e construção do diagnóstico socioterritorial para elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência e do seu respectivo orçamento.

Objetivo Estratégico 3.2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 3.3 – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

Objetivo Estratégico 3.4 - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 3.5 – Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Objetivo Estratégico 3.6 – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11.343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

Objetivo Estratégico 3.7 - Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

EIXO DE FINANCIAMENTO IV: programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diretriz 1 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 4.1 – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico- racial.

Objetivo Estratégico 4.2 – Realizar oficinas, seminários, conferências, fóruns a nível municipal e/ou regional de forma a estimular a participação da rede de atendimento.

EIXO DE FINANCIAMENTO V: desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Diretriz 1 – Promover ações educativas de prevenção de violências, violação de direitos e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

Objetivo Estratégico 5.1 – Realizar campanhas de mobilização acerca da prevenção da violação de direitos das crianças e adolescentes com foco na família e na comunidade, seguindo os parâmetros nacionais e as situações identificadas na conjuntura municipal.

EIXO DE FINANCIAMENTO VI: ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Diretriz 1 – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelares e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.

Objetivo Estratégico 6.1 – Fortalecer as ações intersetoriais para o enfrentamento das violações de direitos das crianças e adolescentes no contexto familiar e no território municipal.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO POR EIXOS

Fica autorizada a retenção do percentual de 20% dos recursos destinados para Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocados para o exercício de 2022, conforme o art. 13, §3º da Resolução do CONANDA nº 137/2010.

Desse modo, será destinado o valor global, conforme previsto na legislação municipal já descrita anteriormente, e consoante a receita corrente líquida do ano anterior, provisionado em R\$ 732.526,18 (dados fornecidos pela setor de finanças da Prefeitura) para financiamento das propostas apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal fixa os critérios para utilização dos recursos Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os quais foram definidos, conforme o Quadro 4 abaixo, tendo como base a capacidade de atendimento de crianças e adolescentes e o custo médio do PSE apresentado pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, a partir de suas prestações de contas de anos anteriores este arredondado a R\$ 2.400,00/ano para o Eixo I de Financiamento e os demais estão definidos em percentuais fixando o valor teto para a realização do objeto do termo de fomento de até R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) por projeto. E tais valores são passíveis de atualização de acordo com a necessidade **Quadro 4 – Metodologia de financiamento por eixo para 2022/2023.**

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE conforme prestações de conta apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos e suas capacidades de atendimento (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
I	Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	2.400,00	20	48.000,00	60	144.000,00
II	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	-	-	-	20	240.000,00
III	Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e	-	-	-	-	30.000,00

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE conforme prestações de conta apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos e suas capacidades de atendimento (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
	avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.					
IV	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-	-	-	-	8.000,00
V	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	4.000,00
VI	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	10.442,42

A concorrência dar-se-á dentro de cada um dos eixos de financiamento, observando-se os critérios, aqui fixados, de alocação dos recursos. Os projetos ou programas serão financiados observados a ordem de classificação e a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira. A homologação dos projetos ou programas apresentados pela organização da sociedade civil não gera direito à celebração da parceria.

Os projetos ou programas dos eixos I e II terão vigência por doze meses, sendo prorrogados até o limite de 36 meses no interesse da administração. A prorrogação dependerá do alcance de 80% de conclusão das metas estabelecidas do instrumento pactuado, medido através dos indicadores de monitoramento para aferição, podendo haver supressão dos valores caso seja inferior a esse percentual.

As ações governamentais e não governamentais deverão ser executadas no âmbito do Município de Macaíba/RN.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham interesse em celebrar parcerias com administração pública municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (FMCD), devem se sujeitar às exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A administração pública, querendo, o financiamento com recursos do FMCD deverá registrar o programa ou projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual designará comissão de seleção para avaliar a iniciativa apresentada, em que emitirá parecer técnico e encaminhará para possível aprovação no plenário do conselho de direito.

A OSC poderá destinar 30% do valor global dos recursos do projeto para despesas com manutenção, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Considera-se despesa com manutenção: aluguel do imóvel do local onde é executado o projeto ou programa, pagamento as concessionárias de água e energia elétrica, telefone fixo, manutenção do prédio, material de limpeza, de expediente do setor administrativo, serviços de assessoria contábil, conforme o inciso V, do parágrafo primeiro, do Art. 16, da Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pela Resolução CONANDA nº 194/2017.

Quadro 1 – Ações para 2023.

Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável	Parceiros
V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar Conferência Municipal	Números de participantes	Abril/2023	CMD-CA	SEMTAS SMS SME 3º SETOR
Comissão de de de Política Atendimento aos Direitos	Responsável pelo diagnóstico e o monitoramento constante da situação da criança e do adolescente no município. 25 - maio dia Nacional de Adoção; 12 de junho – Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 26 de junho – Dia de Combate às Drogas; 13 de julho - Conferência Municipal da Criança e do Adolescente; 24 de setembro – Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 10 de setembro Amarelo – Dia de prevenção ao Suicídio; 14 de dezembro – Campanhas Educativas de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.		Março a dezembro 2023	CMD-CA	SEMTAS SME SMS 3º SETOR Sistema S Sociedade Civil Demais órgãos parceiros
CMDCA – Comissão de Fundo	Lançar edital de chamamento público nas modalidades	Número de	Julho /2023	CMD-CA;	Comissão de

	de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC) para 2023.	parcerias realizadas		SEMTAS.	Seleção; Controladoria Geral; Procuradoria Geral do Município; Organizações da Sociedade Civil (OSC).
Comissão de Comunicação e Divulgação: Dar ampla visibilidade aos Serviços, programa, Projetos e Benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias.	Material de divulgação dos Serviços, Programa, Projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento - Governamental e Não Governamental.	Número de divulgações publicadas	Janeiro a Dezembro/2023	CM-DCA; SEMTAS	Entidades cadastradas. Comunicação Prefeitura e SEMTAS.
Comissão de Garantias de Direitos : Fomentar ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 25 maio dia nacional de adoção; 12 de junho – Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 24 de setembro – Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil;	Número de Campanhas	Março a Dezembro/2023	CM-DCA; SEMTAS	Ministério Público. Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Comissão de Garantia de Direitos e apoio ao Conselho Tutelar:	Preparar e realizar eleição e seleção para Conselho Tutelar	Número de Eleições	Abril a Outubro/2023	CMDCA	Ministério Público SEMTAS CONSECC
---	---	--------------------	----------------------	-------	-----------------------------------



Comissão do Fundo:	Outras responsabilidades, acompanhar, monitorar todo processo de elaboração, execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA) Regulamentar os critérios de repasse dos recursos do FIA			CMDCA	SEMTAS MP S.M.F.
--------------------	--	--	--	-------	------------------

Ações da Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação para 2023.

Meta	Ação	Prazo	Responsável	Parceiros
Reavaliar as instituições cadastradas no	Realizar visitas técnicas nas instituições cadastradas e pretensos cadastros e apresentar relatório ao CMDCA	Fevereiro a Dezembro/2023	Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação	Ministério Público Prefeitura de Macaíba

CMDCA	e avaliar novos cadastrados			Conselho Tutelar
-------	-----------------------------	--	--	------------------



Reavaliar as instituições cadastradas no CMDCA	Apresentar em plenária para aprovação do CMDCA	Fevereiro a Dezembro/2023	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação	Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
Resultado	Entregar às instituições as certificações das reavaliações realizadas	Agosto/2023	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação	Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
Comunicação	Comunicar ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude	Agosto/2023	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação	Prefeitura de Macaíba Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar

Registro, Inscrição e Reavaliação durante o ano de 2023.	Realizar visita para o primeiro registro das instituições que não possuem inscrição no CMDCA, as quais deverão solicitar tudo em conformidade com a Resolução nº 01, de 03 de Setembro de 2021, publicado no Diário do Município de Macaíba.	Janeiro a Novembro/2023	CMDCA Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação	Prefeitura de Macaíba Ministério Público Prefeitura de Macaíba Conselho Tutelar
--	--	-------------------------	---	---

Consoante Cálculo realizado e informações fornecidas da Secretaria Executiva de Finanças, considerando a RCL: RCL 2022

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
 é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
 Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
 ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
 Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
 Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
 João Maria de Medeiros
2º Secretário
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Igor Augusto Fernandes Targino
 Ismarleide Fernandes Duarte
 Jailson Alves de Brito
 Jefferson Stanley da Silva
 José Aroldo da Silva Costa
 José da Cunha Bezerra Macedo
 Luiz Gonzaga Soares
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Ricardo Francisco da Silva
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
 Dr. Rivaldo Pereira Neto
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR